



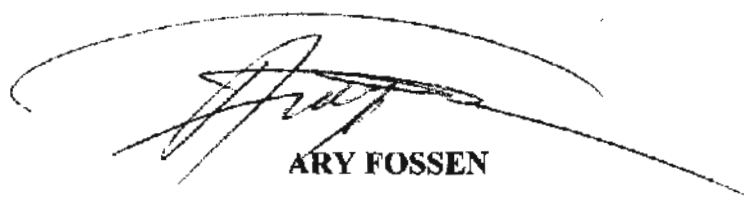
LEI N.º 6.900, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

Exige, em terminais de ônibus, lavatórios e bebedouros adaptados para crianças e portadores de deficiência física.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

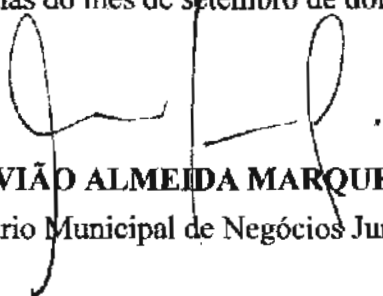
Art. 1º - Haverá, em todos os terminais de ônibus, lavatórios e bebedouros adaptados para uso de crianças e portadores de deficiência física.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e sete.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1